



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5692 DE 25 DE SETEMBRO DE 1992.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e considerando as disposições de Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), destinados à formação de um lastro, com a finalidade de operacionalizar o Fundo de Planejamento Industrial do Estado de Rondônia-FIDER e o Fundo de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Estado de Rondônia-FUNDAGRO, obedecendo-se, para efeitos de contabilização a seguinte ordem classificada.

19.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

19.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

19.01.11.62.346.1.044 - Operacionalização do Fundo de Planejamento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

46.90.66 - Concessão de Empréstimos - 50.000.000,00

T O T A L 50.000.000,00

[Handwritten signature]

Publicado no Diário Oficial
nº 264/40 dia 21/10/92

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA



DECRETO Nº 2692 DE 25 DE SETEMBRO DE 1992

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA QUANTIA DE R\$ 100.000,00, EM FAVOR DAS PROVÍNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso V, da Constituição do Estado, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 81, de 21 de julho de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à formação de um fundo, com a finalidade de operacionalizar o Fundo de Planejamento Industrial do Estado de Roraima-FIDEI e o Fundo de Desenvolvimento Agropecuario e Florestal do Estado de Roraima-FUNDAF, obedecendo-se, para efeitos de contabilização a seguinte ordem classificada:

- 15.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- 15.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- 15.01.11.02.246.1.004 - Operacionalização do Fundo de Planejamento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima - FIDEI.

50.000.000,00 - Concessão de empréstimos -

50.000.000,00

T O T A L

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

19.01.04.40.183.1.045 - Operacionalização do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Estado de Rondônia - FUNDAGRO.

46.90.66 - Concessão de Empréstimos	50.000.000,00
T O T A L	50.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado anulação parcial de dotações a seguir especificado:

13.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

13.10 - SEPLAN - ENTIDADE SUPERVISIONADA

13.10.07.40.183.1.226 - Contribuição ao Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado.

45.12.41 - Contribuição	100.000.000,00
T O T A L	100.000.000,00

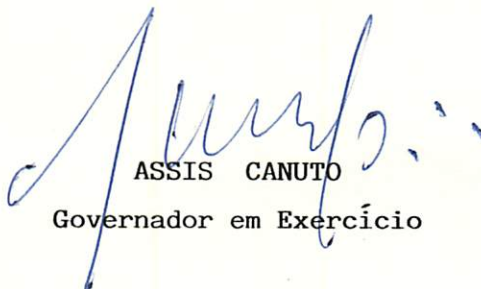
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



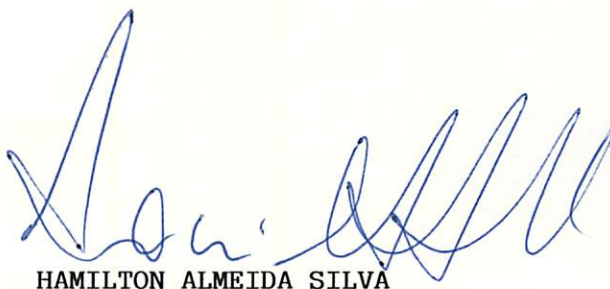
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.3

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setem
bro de 1992, 104º da República.

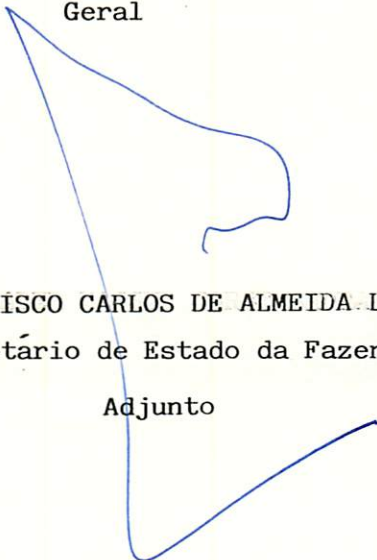


ASSIS CANUTO
Governador em Exercício



HAMILTON ALMEIDA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação
Geral



FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA LIMA
Secretário de Estado da Fazenda
Adjunto

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

Pag: 0001

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.: 5692		CANCELAMENTO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FNT	VALOR
1310.0740183.1.226	ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SE PLAN CONTRIBUICAO AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO ESTADO	4512.4100	00	100.000.000,00
T O T A L				100.000.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

Pag: 0002

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.: 5692		SUPLEMENTACAO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
1901.1162346.1.044	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO - SEAGRI OPERAC. DO FUNDO DE PLANEJ.E D E DESENVOL.INDL DO EST. DE RO-FIDER	4690.6600	00	50.000.000,00
1901.0440183.1.045	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO - SEAGRI OPERAC. DO FUNDO DE DESENVOL.A GROP.E FLORESTAL DO EST.DE RO-FUNDRAGO	4690.6600	00	50.000.000,00
T O T A L				100.000.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.: 5692				QUOTAS TRIMESTRAIS
	T R I M E S T R E S				
UNIDADES ORCAMENTARIAS	I	II	III	IV	TOTAL
ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SE PLAN	5.539.577.082,47	10.057.128.022,12	62.113.124.915,41	12.720.605.536,25	90.430.435.556,25
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO - SEAGRI	1.598.168.600,45	4.806.419.114,93	17.251.752.326,62	4.994.184.888,00	28.650.524.930,00